

# O ALUNO COM DEFICIÊNCIA DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS DO ESTADO DE SÃO PAULO: UM ESTUDO DOS INDICADORES EDUCACIONAIS

MANTOVANI, Juliana Vechetti<sup>1</sup>

## RESUMO

Os dados oficiais revelam que a preocupação com a escolarização dos membros remanescentes das comunidades quilombolas é recente e que há um silenciamento no que se refere aos alunos com deficiências destas comunidades. Na discussão desta temática, muitas questões merecem destaques, a começar pelo acesso que é historicamente precário. Assim, o presente estudo tem o objetivo de identificar as escolas do estado de São Paulo que recebem alunos das comunidades remanescentes de quilombos e acompanhar os índices de matrículas dos alunos com e sem deficiências, entre o período de 2007 a 2010. Para tanto, foi realizada uma pesquisa documental, analisando os microdados do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos Anísio Teixeira (INEP), do Data Escola e das Sinopses Estatísticas referentes a interface entre Educação Especial e a Educação Escolar Quilombola. Os dados revelaram que os alunos com deficiências estão nas escolas. Assim, espera-se com este estudo deixar dados e indícios que fundamentem as ações e discussões sobre a escolarização dos alunos com deficiências das comunidades remanescentes de quilombos.

**Palavras-chave:** alunos com deficiências; escolas; comunidades quilombolas.

---

<sup>1</sup> Aluna do Programa de Pós Graduação em Educação Especial da Universidade Federal de São Carlos, UFSCar. Integrante do Laboratório de Estudos e Pesquisas em Direito à Educação – Educação Especial – LEPEDDEES.

<sup>1</sup>E-mail: tojulianamantovani@gmail.com

## 1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

O presente projeto de pesquisa tem como tema de estudo a análise dos indicadores educacionais das matrículas dos alunos com e sem deficiências das comunidades remanescentes de quilombos do estado de São Paulo, do período de 2007 a 2010. Assim, pode-se dizer que entrelaça três segmentos da educação: a educação especial, educação do campo e quilombola.

A temática em estudo nos remete ao conceito de quilombo, que para muitos foi um espaço constituído no período da escravidão, que não existe mais. A palavra *quilombo* é originária da língua banto *umbundo*, falada pelo povo *ovibundo*, que diz respeito a um tipo de instituição sociopolítica-militar conhecida na África Central, mais especificamente na área formada pela atual República Democrática do Congo (Zaire) e Angola (MUNANGA, 2009). Leite (2000) destaca que a palavra quilombo quer dizer “acampamento guerreiro na floresta”. No Brasil, esses espaços foram se constituindo pelos negros escravizados que conseguiram fugir e se refugiavam com outros, em igual situação, em locais escondidos e fortificados no meio das matas, propositalmente de difícil acesso. Viviam nesses locais, de acordo com a cultura africana, plantando e produzindo. O mais conhecido quilombo de resistência à escravatura foi o Quilombo dos Palmares, localizado na Serra da Barriga, em Pernambuco, Estado de Alagoas.

Ao longo do tempo e dos diferentes momentos históricos, determinados por interesses e configurações políticas específicas, esses espaços foram se constituindo por uma variedade de processos. Bennett (2010) afirma que essas comunidades formaram-se a partir da manutenção de suas tradições culturais e que possuem uma organização política própria.

Os dados do Censo Escolar (2010) revelam que o total de matrículas em escolas localizadas em áreas remanescentes de quilombos é de 210.485, em que 2.338 são de alunos com deficiências. Os dados oficiais mostram que há alunos com deficiências matriculados nas escolas localizadas em áreas remanescentes de quilombos. Assim, busca-se saber: Em que cidades estão localizadas as escolas do Estado de São Paulo? Qual é o índice de matrícula dos alunos da Educação Especial? Que tipo de deficiência os alunos matriculados apresentam? Quais Estados brasileiros abrangem os maiores números de comunidades? Onde se localizam as comunidades do Estado de São Paulo?

Gatti (2004) ao discutir os estudos quantitativos em educação, afirma que existem problemas educacionais que para sua contextualização e compreensão necessitam ser qualificados por quantificações. A autora ainda sublinha que o uso da base de dados existentes sobre educação é muito pequeno. O que revela a necessidade e a importância de se analisar os dados censitários disponibilizados. É muito comum se deparar com posicionamentos que fazem diferentes críticas aos estudos com dados estatísticos ou indicadores, porém, esquece-se, que os mesmos definem ações políticas e governamentais, e por isso, requerem análises criteriosas.

O acesso à educação escolar, como um direito, ultrapassa a mera entrada na escola, compreende a permanência e apropriação dos conteúdos científicos, o que nos leva ao compromisso de análise e acompanhamento dos indicadores educacionais que apontam a interface entre a educação especial, do campo e quilombola. As pesquisas e estudos sobre as comunidades remanescentes de quilombos trazem a estes espaços a visibilidade necessária para a luta na conquista de seus direitos.

## 1.1 OS DIREITOS DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS NA LEGISLAÇÃO

Arruti (2008) comenta que muitas são as expressões que podem fazer menção às comunidades remanescentes de quilombos, como, por exemplo, terras de pretos, mocambos e comunidades negras rurais, porém a expressão remanescentes de quilombo, de certa forma, fortalece a ideia de grupo, e não de indivíduo, ideia esta que é fundamental para fortalecer as lutas políticas.

De acordo com o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, em seu artigo 2º, são consideradas comunidades remanescentes dos quilombos,

os grupos étnicos raciais que possuam trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com formas de resistência à opressão histórica sofrida, e acima de tudo, que se autoremecem como descendentes de escravos.(BRASIL, 2003)

A identificação e o reconhecimento das comunidades, assim como o processo de ocupação das terras, estão firmados no artigo 68, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988. “Aos remanescentes das comunidades dos

quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos” (BRASIL, 1988).

Bennett (2010) esclarece que, para a regularização dos territórios quilombolas, as comunidades devem encaminhar à Fundação Cultural Palmares<sup>2</sup> (FCP) uma declaração na qual se identificam enquanto comunidade quilombola e que assim desejam ser reconhecidas. Deste modo, caberá à Fundação expedir uma Certidão de auto-reconhecimento em nome da mesma. Após a certidão emitida pela FCP, o processo para regularização fundiária segue para o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), que fica responsável pelo levantamento territorial, pelos estudos antropológicos e históricos a serem elaborados a partir dos Relatórios Técnicos de Identificação e Delimitação e que delimitará e demarcará a área a ser titulada aos quilombolas. Este relatório determinará a certidão final.

No estado de São Paulo, o Instituto de Terras do Estado de São Paulo (ITESP) fica responsável pela certificação e reconhecimento das comunidades. A oficialização destes espaços favorece o acesso aos bens e serviços, como saúde, educação e justiça social.

A Constituição Federal de 1988 apresenta, em diferentes capítulos, o reconhecimento da diversidade étnica e cultural do país e o direito à expressão e manifestação cultural. Assim, vale ressaltar o Artigo 3, que apresenta um dos objetivos fundamentais da República Federativa: “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”. Os artigos 215 e 216 incentivam e valorizam a difusão da manifestação cultural do Brasil. Logo, aparece no artigo 216 o reconhecimento da história que compõe a memória das comunidades remanescentes quilombolas, descrito nas seguintes palavras: “Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos” (BRASIL,1988).

Na educação, a Lei 9394/96, no artigo 26, afirma o direito à diversidade, à pluralidade cultural e às relações étnico-raciais ao mencionar como esta temática deve ser abordada na educação escolar.

Art. 26 – Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da

---

<sup>2</sup> Fundação Cultural Palmares é uma instituição pública vinculada ao Ministério da Cultura que tem por finalidade promover e preservar a cultura afro-brasileira (FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, 2010).

sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras.(BRASIL, 1996)

Na Conferência Nacional de Educação (CONAE, 2010), mais precisamente no Eixo VI, da “Justiça Social, Educação e Trabalho: Inclusão, Diversidade e Igualdade”, a educação quilombola é discutida com mais detalhamento.

Quanto à educação quilombola:

- a) Garantir a elaboração de uma legislação específica para a educação quilombola, com a participação do movimento negro quilombola, assegurando o direito à preservação de suas manifestações culturais e à sustentabilidade de seu território tradicional.
- b) Assegurar que a alimentação e a infraestrutura escolar quilombola respeitem a cultura alimentar do grupo, observando o cuidado com o meio ambiente e a geografia local.
- c) Promover a formação específica e diferenciada (inicial e continuada) aos/às profissionais das escolas quilombolas, propiciando a elaboração de materiais didático-pedagógicos contextualizados com a identidade étnico-racial do grupo.
- d) Garantir a participação de representantes quilombolas na composição dos conselhos referentes à educação, nos três entes federados.
- e) Instituir um programa específico de licenciatura para quilombolas, para garantir a valorização e a preservação cultural dessas comunidades étnicas.
- f) Garantir aos professores/as quilombolas a sua formação em serviço e, quando for o caso, concomitantemente com a sua própria escolarização.
- g) Instituir o Plano Nacional de Educação Quilombola, visando à valorização plena das culturas das comunidades quilombolas, a afirmação e manutenção de sua diversidade étnica.
- h) Assegurar que a atividade docente nas escolas quilombolas seja exercida preferencialmente por professores/as oriundos/as das comunidades quilombolas.

O Parecer do CNE/CEB nº 7/2010 define a Educação Escolar Quilombola como modalidade da educação escolar e institui que deve ser desenvolvida em

unidades educacionais inscritas em suas terras e cultura, requerendo pedagogia própria em respeito à especificidade étnico-cultural de cada comunidade e formação específica de seu quadro docente, observados os princípios constitucionais, a base nacional comum e os princípios que orientam a Educação Básica brasileira. Na estruturação e no funcionamento das escolas quilombolas, deve ser reconhecida e valorizada sua diversidade cultural (BRASIL, 2010).

O Decreto 7.352 trata da Política de Educação no Campo e regulamenta o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronea). Em seu texto, consta que

a educação no campo compreende da creche à graduação e a oferta é de responsabilidade compartilhada da União, estados e municípios. A população que reside no campo, objeto do decreto compreende agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores rurais assalariados, quilombolas, caiçaras, povos da floresta, caboclos. A esses cidadãos, a escola deve atender respeitando uma série de princípios, entre os quais se destaca o respeito à diversidade, nos aspectos sociais, culturais, ambientais, políticos, econômicos, de gênero, raça e etnia (BRASIL, 2010).

O Decreto ainda fala do compromisso com a infraestrutura das escolas na área rural, provendo o fornecimento de energia elétrica, água potável, saneamento básico, promoção da inclusão digital, conexão à internet e às demais tecnologias digitais. Desta conquista social, surgem algumas questões: será que estes projetos estão contemplando as especificidades dos alunos com deficiências? Será que no conceito de diversidade compreende-se a condição da deficiência?

A interface da educação especial e quilombola aparece na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2007).

A interface da educação especial na educação indígena, do campo e quilombola deve assegurar que os recursos, serviços e atendimento educacional especializado estejam presentes nos projetos pedagógicos construídos com base nas diferenças socioculturais desses grupos (BRASIL, 2007, p.17).

O Decreto 6949/2009, de 25 de agosto de 2009, que, no Artigo 9 sobre a Acessibilidade, promulga sobre os direitos da pessoa com deficiência, afirma que

a fim de possibilitar às pessoas com deficiência viver de forma independente e participar plenamente de todos os aspectos da vida, os Estados Partes tomarão as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na zona urbana como na rural.(BRASIL,2009)

O Decreto 6949 assegura o acesso aos diferentes segmentos sociais, tanto na zona urbana quanto na rural, o que representa uma conquista do movimento social organizado das pessoas com deficiências. Mediante o processo histórico de constituição das comunidades, a escola deve estar nesses espaços e se organizar de forma que contemple suas tradições

culturais, garantindo que todos, alunos com e sem deficiências, tenham acesso ao conhecimento.

## **2. Objetivos**

### **2.1 Objetivo geral**

O objetivo deste trabalho é identificar e acompanhar as matrículas dos alunos com e sem deficiências das escolas localizadas em áreas remanescentes de quilombos do estado de São Paulo, entre os períodos de 2007 a 2010.

### **2.2 Objetivos específicos**

Identificar as escolas do estado de São Paulo que recebem alunos das comunidades remanescentes de quilombos do estado de São Paulo;

Identificar e acompanhar as matrículas em escolas regulares, entre os períodos de 2007 a 2010;

Identificar e acompanhar as matrículas da Educação Especial, nos períodos entre os anos de 2007 a 2010;

Refletir sobre a interface entre Educação Especial, Educação Escolar Quilombola e Educação do Campo.

## **3. Método**

Para o desenvolvimento deste estudo foi realizada uma pesquisa documental. Oliveira (2007) caracteriza a pesquisa documental pela busca de informações em documentos específicos como relatórios, fotografias, revistas, cartas, filmes, entre outras matérias de divulgação. Na pesquisa documental, o trabalho do pesquisador requer análises cuidadosas, minuciosas, comparativas e detalhadas.

### **3.1 Material**

Microdados do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos “Anísio Teixeira” (INEP), do período de 2007 a 2010, referentes à educação quilombola, sendo eles:

microdados do Censo Escolar da Educação Básica;

dados divulgados anualmente nas Sinopses Estatísticas da Educação Básica;

outras planilhas fornecidas pelo INEP;  
dados do Data Escola.

### 3.2 Etapas do estudo

Seleção e produção das planilhas para a análise dos dados por meio do Programa SPSS (*Statistical Package for the Social Sciences*).

Estudo dos dados e das informações disponibilizadas no Data Escola – MEC/INEP referentes às escolas do estado de São Paulo.

Estudo dos dados do Resumo Técnico do Mec/Inep dos anos de 2007 – 2010.

Tabular os dados e analisá-los à luz de referenciais teóricos.

## 4. Discussão dos dados

Segundo os dados da Fundação Cultural Palmares (BRASIL, 2011), no Brasil existem 3.524 comunidades remanescentes de quilombos; dessas, 1624 são certificadas. O estado de São Paulo apresenta um total de 44 comunidades identificadas pela Fundação Palmares, sendo que 27 são reconhecidas pelo Instituto de Terras do Estado de São Paulo, Itesp. A tabela 1, abaixo mostra o número de comunidades por estado.

Tabela 1 – Número de comunidades por estados brasileiros

ESTADOS	COMUNIDADES
MARANHÃO	357
BAHIA	348
MINAS GERAIS	135
PERNAMBUCO	101



PARÁ	96
RIO GRANDE DO SUL	84
MATO GROSSO	65
ALAGOAS	64
SÃO PAULO	44
PIAUI	42
PARANÁ	34
PARAIBA	32
ESPÍRITO SANTO	29
TOCANTINS	28
CEARÁ	27
GOIÁS	22
RIO DE JANEIRO	21
RIO GRANDE DO NORTE	20

MATO GROSSO DO SUL	17
SERGIPE	15
SANTA CATARINA	11
RORAIMA	7
AMAZONAS	1
<b>TOTAL</b>	<b>1624</b>

Fonte: Fundação Cultural Palmares, 2011.

O nome e o município de localização dessas comunidades estão no Quadro 1, abaixo.

Quadro 1 – Comunidades remanescentes de quilombos do estado de São Paulo e os municípios onde estão localizadas.

<b>COMUNIDADE</b>	<b>MUNICÍPIO DE LOCALIZAÇÃO</b>
ANDRÉ LOPES	ELDORADO
CANGUME	ITAÓCA

CAÇANDOCA	UBATUBA
BROTAS	ITATIBA
CAFUNDÓ	SALTO DE PIRAPORA
CAMBURI	UBATUBA
CAPIVARI	CAPIVARI
CAZANGA	UBATUBA
CEDRO	BARRA DO TURVO
GALVÃO	ELDORADO
IVAPORUNDUVA	ELDORADO
JAÓ	ITAPEVA
MARIA ROSA	IPORANGA
MANDIRA	CANANÉIA
MORRO SECO	IGUAPE
NHUNGUARA	ELDORADO

PEDRA PRETA	IPORANGA
PEDRO CUBAS	ELDORADO
PEDRO CUBAS DE CIMA	ELDORADO
PORTO VELHO	ITAÓCA
PRAIA GRANDE	IPORANGA
PILÕES	IPORANGA
POÇA	ELDORADO
BOMBAS	IPORANGA
RIBEIRÃO GRANDE	BARRA DO TURVO
SÃO PEDRO	ELDORADO
SAPATÚ	ELDORADO

Fonte: Itesp, 2011.

A maior parte das comunidades do estado de São Paulo está localizada no Vale do Ribeira do Iguape, região do extremo sul do estado de São Paulo, com altas montanhas e várzeas. Por suas regiões montanhosas e cortadas pelo rio, o Vale do Ribeira apresentou-se como um lugar propício para a formação de quilombos (RAMOS, 2009).

O acesso à educação escolar, como um direito, ultrapassa a mera entrada na escola, compreende a permanência e a apropriação dos conteúdos científicos, o que nos leva ao

compromisso de análise e acompanhamento dos indicadores educacionais. A Tabela 1, a seguir, apresenta o índice de matrículas de alunos das comunidades no Brasil, dos anos de 2007 a 2010, conforme o resumo técnico do censo escolar de 2010.

Tabela 1 – Matrículas de alunos das comunidades quilombolas do Brasil

<b>ANO</b>	<b>MATRÍCULAS NO ENSINO REGULAR</b>	<b>MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>
2007	151.782	115
2008	196.866	102
2009	220.579	63
2010	210.485	134

Fonte: INEP, MEC, 2011.

Os dados expostos na Tabela 1 mostram que menos de 1% corresponde a matrículas da educação especial. De 2007 a 2009, houve uma diminuição das matrículas na educação especial, porém, de 2009 para 2010, nota-se um aumento de mais de 50%, fato que aponta para a necessidade de estudos e pesquisas que ofereçam subsídios para a interface entre educação especial e quilombola.

A Tabela 2, a seguir, apresenta o número de matrículas de alunos das comunidades remanescentes de quilombos do estado de São Paulo.

Tabela 2 – Matrículas de alunos das comunidades remanescentes de quilombos do estado de São Paulo

<b>ANO</b>	<b>MATRÍCULAS NAS ESCOLAS DO ENSINO REGULAR DO ESTADO DE SÃO PAULO</b>
2007	1.409

2008	1.431
2009	1.484
2010	1.534

Fonte: INEP, MEC, 2010.

Os dados da Tabela 2 mostram que o aumento do número de matrículas representa uma média de crescimento de 2,6% ao ano.

Em 2010 foram encontradas 25 escolas com matrículas de alunos das comunidades remanescentes de quilombo do estado de São Paulo, conforme as informações da Tabela 3, a seguir (BRASIL, 2010). Como é possível observar, embora haja uma escola localizada em estrada, a maior parte delas se concentra nas próprias comunidades.

Tabela 3 – Localização das escolas que recebem alunos das áreas remanescentes de quilombos do estado de São Paulo

MUNICÍPIO	NÚMERO DE ESCOLAS	BAIRRO OU COMUNIDADE DE LOCALIZAÇÃO
CANANÉIA	01	COMUNIDADE MANDIRA
ITAÓCA	01	COMUNIDADE CANGUME

--	--	--

ELDORADO	13	<p>ESTRADA HILÁRIO MARTINS</p> <p>COMUNIDADE SAPATU</p> <p>COMUNIDADE SÃO PEDRO</p> <p>COMUNIDADE NHUNGUARA</p> <p>COMUNIDADE IVAPORUNDUVA</p> <p>COMUNIDADE GALVÃO</p> <p>COMUNIDADE BOA ESPERANÇA</p> <p>COMUNIDADE ABOBRAL</p> <p>COMUNIDADE BOA ESPERANÇA</p> <p>COMUNIDADE NHUNGUARA</p> <p>COMUNIDADE PEDRO CUBAS</p> <p>COMUNIDADE BATATAL</p> <p>COMUNIDADE POÇA</p>
----------	----	--

IPORANGA	07	<p>COMUNIDADE NHUNGUARA</p> <p>COMUNIDADE PILÕES</p> <p>COMUNIDADE NHUNGUARA</p> <p>COMUNIDADE PILÕES</p> <p>COMUNIDADE ANTA GORDA</p> <p>COMUNIDADE MARIA ROSA</p> <p>COMUNIDADE BOMBAS DE CIMA</p>
----------	----	--

--	--	--

ITAPEVA	01	COMUNIDADE JAÓ
---------	----	----------------

SÃO ROQUE	02	BAIRRO DO CARMO
-----------	----	-----------------

Fonte: Data Escola, Mec, Inep, 2010.

Para se discutir a educação escolar quilombola é necessário fundamentar e levantar questões referentes a currículo, avaliação, financiamento, políticas públicas, alimentação, transporte; aliás, da escola como um todo, mas, ainda, das condições de trabalho dos professores e dos demais profissionais da educação que fazem parte da dinâmica da educação quilombola.

Os dados do Censo Escolar revelam o acesso de alunos com deficiências nas escolas das comunidades, apontando que houve um avanço no número de matrículas. A Tabela 4 apresenta as matrículas de alunos com deficiências das comunidades remanescentes de quilombos do Brasil e do estado de São Paulo.

Tabela 4 – Matrículas de alunos com deficiências das comunidades remanescentes de quilombos do Brasil e do Estado de São Paulo – 2010

<b>BRASIL</b>	<b>ESTADO DE SÃO PAULO</b>
---------------	----------------------------



CEGUEIRA	26	2
BAIXA VISÃO	579	4
SURDEZ	115	1
DEFICIÊNCIA AUDITIVA	153	1
SURDOCEGUEIRA	2	0
DEFICIÊNCIA FÍSICA	248	1
DEFICIÊNCIA MENTAL	893	12
DEFICIÊNCIAS MÚTIPLAS	12	1
AUTISMO CLÁSSICO	24	4
SÍNDROME DE ASPERGER	9	0
SÍNDROME DE RETT	2	0
SUPERDOTADOS	6	0
TDI – PSICOSE INFANTIL	169	0

TOTAL	2.238	26
-------	-------	----

Fonte: Microdados, 2010.

Os dados da Tabela 4 mostram que os maiores índices de matrículas no Brasil são de alunos com baixa visão, deficiência mental e física. As matrículas de alunos com deficiências no estado de São Paulo representam 1,7% das matrículas do Brasil.

### **Considerações**

Os dados revelam que os alunos com deficiências das comunidades remanescentes de quilombos estão nas escolas. Essa realidade nos reporta à outras discussões, como por exemplo, sobre permanência escolar, desempenho, realidade dos professores, transportes públicos e localização das escolas. Para que os alunos tenham acesso ao conhecimento sistematizado, historicamente acumulado, a educação escolar precisa oferecer condições materiais, humanas e estruturais, que na realidade, depende do sistema em que se encontra inserida e das ações políticas e governamentais.

Vivemos em uma sociedade dividida em classes, em que a escola não foi pensada e nem constituída para todos. Nessa perspectiva, para que os membros das comunidades tenham instrumentos para a luta de seus direitos e melhores condições de vida, o conhecimento socializado pela escola, torna-se imprescindível.

## **6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E BIBLIOGRAFIA CONSULTADA**

ARRUTI, J. M. Quilombos. In: **Raça: Perspectivas Antropológicas**. ABA/Ed. UNICAMP/EDUFBA, 2008.

BENNETT, M. Os quilombos e a resistência. In: **Revista Palmares**. Ano VI, n. 6, março, 2010, p. 25-50.

BRASIL/MEC. Censo Escolar. Disponível em: <<http://www.inep.gov.br/basica/censo/default.asp>>. Acesso em: 20 maio 2010.

\_\_\_\_\_. Data Escola. Disponível em: <<http://ww.dataescolabrasil.inep.gov.br/>>. Acesso em: 03 mar. 2011.

**BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm)>. Acesso em: 04 abr. 2011.

\_\_\_\_\_. Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Lex:** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da República Federativa do Brasil: Brasília, DF, n. 248, 23 de dez. 1996.

\_\_\_\_\_. Decreto 4.887 de 20 de novembro de 2003. **Lex:** Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2003/d4887.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.htm)>. Acesso em: 20 abr. 2010.

\_\_\_\_\_. Decreto 6949 de 25 de agosto de 2009. **Lex:** Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm)>. Acesso em: 02 mar. 2011.

\_\_\_\_\_. Decreto 7.352 de 04 de novembro de 2010. **Lex:** Dispõe sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7352.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7352.htm)>. Acesso em: 05 nov. 2010.

\_\_\_\_\_. **Parecer CNE/CEB 7**, aprovado em 07 de abril de 2010. Disponível em: <<http://www.portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=&gid=717&option=com>>. Acesso em: 10 abr. 2010.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 948**, de 09 de outubro de 2007. **Lex:** Dispõe sobre Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, DF, 2007.

CONAE, 2010. **Conferência Nacional de Educação:** construindo o sistema nacional articulado de educação: o plano nacional de educação, diretrizes e estratégias de ação. Brasília: mec, 2010. Disponível em: <<http://conae.mec.gov.br/>>. Acesso em: 10 maio 2011.

GATTI, B.A. Estudos quantitativos em educação. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 30, p.11-30, 2004.

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES. 2011. Disponível: <<http://www.palmares.gov.br/>>  
Acesso em: 02 mar. 2011.

Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva". In: **Assistência aos quilombos**. Secretaria da Justiça e da defesa da cidadania do estado de São Paulo, 2007. Disponível em: <[http://www.itesp.sp.gov.br/br/info/acoes/assitencia\\_quilombos.aspx](http://www.itesp.sp.gov.br/br/info/acoes/assitencia_quilombos.aspx)>. Acesso em: 03 mar. 2011.

INEP. **Panorama da Educação no Campo**. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira. Brasília, 2007. Disponível em: <<http://www.inep.gov.br/>>. Acesso em: 04 mar. 2011.

LEITE, I. B. Quilombos no Brasil: questões conceituais e normativas. In: **Revista Etnográfica**. v. IV (2), 2000, p.333-354. Disponível em:  
<[http://ceas.iscte.pt/etnografica/docs/vol\\_04/N2/Vol\\_iv\\_N2\\_333-354.pdf](http://ceas.iscte.pt/etnografica/docs/vol_04/N2/Vol_iv_N2_333-354.pdf)>. Acesso em: 04 abr. 2011.

MUNANGA, K. Origens e histórico do quilombo na África. **Revista USP**, São Paulo, nº 28, 1996, p.56-63.

